



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Revoga a Resolução nº 497, de 20 de Outubro de 2021 e cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Doenças Raras e Degenerativas na Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Doenças Raras e Degenerativas, com o objetivo de:

I - Promover debates, estudos, políticas públicas e ações que visem à inclusão, acessibilidade, saúde, educação e demais direitos das pessoas com deficiência e doenças raras no município de Sorocaba;

II - Incentivar a participação social e o diálogo com organizações da sociedade civil e entidades representativas;

III - Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas a esse público.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Doenças Raras e Degenerativas é facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba, mediante assinatura de Termo de Adesão, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º Além dos parlamentares como membros efetivos, será permitida a participação de membros colaboradores, os quais poderão ser representantes de entidades públicas ou privadas, organizações não-governamentais, especialistas, pessoas com deficiência e/ou doenças raras e seus familiares, desde que envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será formalizada por Ato da Presidência, conforme estabelecido no Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, competindo a ele:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Representar a Frente Parlamentar em eventos e atividades oficiais;
- III - Coordenar as ações e iniciativas desenvolvidas pela Frente.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, que deverá conter:

- I - Objetivos específicos: detalhamento das metas e diretrizes;
- II - Relação dos membros efetivos e colaboradores;
- III - Procedimentos para convocação e realização de reuniões;
- IV - Formas de divulgação e transparência das ações realizadas.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara, por meio de seu coordenador, um Relatório de Atividades, contendo:

- I - Descrição das ações realizadas;
- II - Resultados obtidos;
- III - Propostas para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência e doenças raras.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão ocorrer:

- I - Preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Sorocaba;
- II - Em locais alternativos, caso necessário, a fim de promover maior acessibilidade e participação popular.

Art. 8º Fica estabelecido como prazo máximo de funcionamento, o final desta Legislatura, a saber, Dezembro de 2028, podendo ser revogado a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada.

Art. 9º A Câmara Municipal de Sorocaba disponibilizará os recursos necessários para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, incluindo:

- I - Espaço físico para reuniões;
- II - Apoio técnico e administrativo;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Publicação de materiais informativos e relatórios no site oficial da Câmara.

Art. 10 As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 497, de 20 de Outubro de 2021.

S/S., 20 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO FREITAS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras na Câmara Municipal de Sorocaba fundamenta-se na necessidade de fortalecer a discussão, formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas para um segmento significativo e muitas vezes invisibilizado da nossa sociedade.

No Brasil, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), cerca de 24% da população possui algum tipo de deficiência, abrangendo limitações físicas, intelectuais, visuais e auditivas. Além disso, estima-se que aproximadamente 13 milhões de brasileiros convivem com doenças raras, segundo o Ministério da Saúde. No contexto local, Sorocaba não é exceção a essa realidade, demandando atenção especial para promover a inclusão, acessibilidade e o acesso aos direitos fundamentais dessas pessoas.

A Constituição Federal e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, asseguram a igualdade de oportunidades, o respeito à dignidade humana e a plena participação social às pessoas com deficiência. No entanto, a efetivação desses direitos depende de políticas públicas efetivas, fiscalizadas e constantemente aprimoradas.

A criação desta Frente Parlamentar visa:

- Fortalecer o diálogo com a sociedade civil, entidades representativas, especialistas, pessoas com deficiência e/ou doenças raras e seus familiares;
- Promover estudos, debates e ações concretas para aprimorar políticas públicas de inclusão, acessibilidade, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer;
- Fiscalizar e acompanhar a implementação de leis municipais, estaduais e federais voltadas a esse público;
- Propor e apoiar novas legislações que garantam maior inclusão social e qualidade de vida às pessoas com deficiência e doenças raras;
- Garantir a transparência e a participação social na construção das políticas públicas municipais.

Além disso, a participação colaborativa de entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais, profissionais da saúde, educadores, especialistas e da própria comunidade permitirá que as ações sejam mais assertivas, humanizadas e abrangentes, assegurando que Sorocaba seja um exemplo de cidade inclusiva e acessível.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras se apresenta como um instrumento essencial para promover a cidadania plena, assegurar direitos e construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta resolução, fortalecendo o compromisso do Legislativo com a inclusão social, a dignidade humana e a igualdade de direitos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003300350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 21/02/2025 17:04

Checksum: **9FB861D6448ACA5C1FA2CCA0D0F4230F65A923AE11E45AE17880D133461827B2**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003300350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.